



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 125.383/03

CONVÊNIO N. 2005/209.16

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Ao(s) *cinco* dia(s) do mês de *dezembro* de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, sediado na EQN 707/907 SN CAMPUS CEUB, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.059.857/0001-87, doravante denominado simplesmente CEUB, neste ato representado por seu Reitor Acadêmico, o senhor GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, CPF n. 105.585.946-20, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio n. 2005/209.0, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, e no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13, e, ainda, o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo retifica o número de bolsas-estágio mencionado na alínea “a” da Cláusula Décima Segunda do Aditivo n. 2005/209.15, passando de 13 (treze) bolsas-estágio para 48 (quarenta e oito) bolsas-estágio, de forma a coincidir com o número total de 48 (quarenta e oito) vagas de estágio estabelecido desde o Termo Aditivo n. 2005/209.12.

O presente Aditivo decorre ainda:

- a) Da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 6/12/17;
- b) Da atualização do auxílio-transporte para R\$10,00 (dez reais), por dia útil de comparecimento ao estágio, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 2º da Portaria da Diretoria-Geral nº 137, de 21 de junho de 2016, c/c o Decreto Distrital nº 37.940/2016.

Assessoria Jurídica
Uniceub
04/09/2018



O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/209.16, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....
CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário fará jus a uma remuneração mensal, a título de bolsa, no valor de R\$1.120,00 (mil, cento e vinte reais), conforme especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa às expensas da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – O estagiário que for servidor público não fará jus a referida bolsa.

Parágrafo segundo – Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias da falta não justificada.

Parágrafo terceiro – Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Parágrafo quarto – O recesso de que tratam os parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Quarta deste instrumento deverá ser remunerado proporcionalmente à respectiva duração, observadas as disposições dos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula.

Parágrafo quinto – Será retido o pagamento da bolsa de estágio nos casos de dano ao erário, incluídos o extravio ou a retenção de livros do acervo bibliográfico do Centro de Documentação e Informação, de objetos do patrimônio da CÂMARA e/ou do crachá.

Parágrafo sexto – Será concedido auxílio-transporte ao estagiário correspondente aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$10,00 (dez reais).

Parágrafo sétimo – O valor da bolsa de estágio poderá ser reduzido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração, preservados os valores e efeitos das relações jurídicas já constituídas.

.....
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$770.400,00 (setecentos e setenta mil, quatrocentos reais), assim distribuídos:

- a) R\$645.120,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), referentes à concessão de 48 (quarenta e oito) bolsas-estágio;
- b) R\$125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, por estagiário, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do Art. 2º da Portaria da Diretoria-Geral nº 137, de 21 de junho de 2016, c/c o Decreto Distrital nº 37.940/2016.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2017NE003347, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria Jurídica
Uniceub
07/03/2017



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 6/12/17 a 5/12/18, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com prazo não superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse dos partícipes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

Pela CÂMARA:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pelo CEUB:

Getúlio Américo Moreira Lopes
Reitor
CPF n. 105.585.946-20

Testemunhas: 1) D P. 3028

2) Renata P. 8258

CCONT/FP/GA

